LEI Nº. 6.280, DE **05** DE OUTUBRO DE 2012.

Fixa os subsídios do Prefeito; Vice Prefeito do Município de Sant´Ana do Livramento, para a Legislatura de 1° de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º – Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito, e Vice Prefeito do Município de Sant´Ana do Livramento, para a legislatura de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, nos seguintes valores:

I – Prefeito	R$ 15.003,29
II – Vice Prefeito	R$ 10.002,07

Parágrafo Único – Os Subsídios fixados nos incisos I e II do Caput, obedecerão os limites determinados pela Constituição Federal e dentro das exigências contidas na Lei Complementar 101/00.

Art. 2° - Nos casos de Licença por doença devidamente comprovada, Prefeito e Vice Prefeito perceberão a totalidade de seus subsídios.

Art. 3° - O recebimento dos subsídios fixados no inciso II do artigo 1°, não será cumulativo com aquele decorrente do exercício em substuição ao cargo de Prefeito, devendo para tanto o Vice Prefeito perceber a diferença entre o seu subsídio e o do cargo de Prefeito.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias proprias.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2013.

Sant'Ana do Livramento, 05 de outubro de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração